

Lei nº 499/70 de 7 de dezembro de 1.970.

Ivan Baldi, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 83 da Lei Orgânica dos municípios; considerando que a câmara municipal não se pronunciou sobre o projeto de lei 16170 de 25 de setembro de 1.970, que trata do orçamento para 1.971, SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de

Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.971, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em cr\$ 790.000.00 (setecentos e noventa mil cruzeiros) e fixa a despesa em cr\$ 884.000.00 (oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- Receitas Correntes

1.1.- Receita Tributária	cr\$ 145.165.20	
1.2.- Receita Patrimonial	cr\$ 13.00	
1.3.- Receita Industrial	cr\$ 90.330.00	
1.4.- Transferências correntes	cr\$ 232.024.67	
1.5.- Receitas diversas	cr\$ <u>65.770.00</u>	533.902.87

II- Receitas de Capital.

2.1.- Operações de crédito	cr\$ 1.00	
2.2.- Alienação de bens móveis e imóveis	cr\$ 1.00	
2.3.- Transferências de capital	cr\$ 236.093.13	
2.4.- Subsídios e ou contribuições	cr\$ <u>20.002.00</u>	<u>256.097.13</u>

TOTAL DA RECEITA

cr\$ 790.000.00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especifica do anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0- Governo e Administração geral	cr\$ 95.374.58.	
1- Administração financeira	cr\$ 121.521.79.	
2- Defesa e Segurança	cr\$ 9.422.40.	
3- Recursos Naturais e agropecuários	cr\$ 31.262.40.	
4- Viação, Transportes e Comunicações	cr\$ 194.277.40.	
6- Educação e Cultura	cr\$ 103.438.80.	
7- Saúde	cr\$ 38.100.00.	
8- Bem estar social	cr\$ 61.997.28.	
9- Serviços urbanos	cr\$ <u>228.605.35</u>	<u>884.000.00</u>

TOTAL DA DESPESA

884.000.00


Artigo 4º - fica o prefeito autorizado a realizar :-

I - Operações de crédito de até 12% (doze por cento), da receita estimada para atender a insuficiência de caixa,

II - Suplementações em até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tosopuã, 7 de dezembro de 1.970.



Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Serôlos.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.